### Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

#### **RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO** N.º 011/2017 CONTRATO

Processo E-docs 2021-QMBWF

**Contratante**: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

Contratado: MJ Informador Jurídico LTDA.

CNPJ: 05.362.142/0001-12

**Objeto**: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/09/2021.

Valor Mensal: R\$ 93,41 (noventa e três reais e

quarenta e um centavos). Recurso Orçamentário:

Atividade:10.46.202.14.422. 0068.4847

Elemento de despesa: 339039.

Fontes: 101

Vitória, 21 de setembro de 2021. ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE **Diretor Presidente** Protocolo 719295

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

# RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 219, de 13 de setembro de 2021

Pactua a indicação de membros para compor Câmara Técnica Específica para subsidiar tecnicamente a proposta de Reestruturação da Rede Socioassistencial de Alta Complexidade. A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência

Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 166ª **Reunião Ordinária** realizada, por videoconferência, no dia 13 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/ SÚAS, aprovada em dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Câmara Técnica, de caráter provisório com a finalidade de desenvolver estudos e análises com vistas a subsidiar tecnicamente a Proposta de Reestruturação da Rede Socioassistencial de Alta Complexidade do Estado do Espírito

Art. 2º A Câmara Técnica da CIB/ES será composta por 05 (cinco) técnicos representantes do Órgão Gestor Estadual responsável pela Política de Assistência Social, indicados pela Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, e 4 (quatro) técnicos titulares e seus respectivos suplentes, de municípios distintos, representados por porte, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COGEMASES/ES.

Parágrafo Único. As indicações dos membros da Câmara Técnica foram referendadas no plenário da CIB/ES.

### Representantes da SETADES

Christiane Bonatto Mafra

Débora Porte Dias

Rosimery Rosa Silva Ribeiro

Lutz Franthesco da Silva Rocha Rossana dos Reis Nascimento

Representantes dos Municípios do Estado do Espírito Santo:

Município Pequeno Porte I

Titular: Polyana da Silva Coelho

Suplente: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Município Pequeno Porte II Titular: Ediane Victor de Souza Vital

Suplente: Fernanda Mota

Município Grande Porte Titular: Danyelle de Souza Lírio Suplente: Claudia Maria da Silva

Titular: Luciana Mantovanelli Amorim Suplente: Cintya Silva Schulz

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

### Vitória/ES, 13 de setembro de 2021.

### CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

### MARINALVA BROEDEL MACHADO DE **ALMEIDA**

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo Protocolo 719262

### RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 220, de 13 de setembro de 2021

Pactua o Edital de Seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da Setades Nº 002/2021, para vagas remanescestes do programa, para os exercícios de 2021/2022.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 166ª **Reunião Ordinária** realizada, por videoconferência, no dia 13 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/

SUAS, aprovada em dezembro de 2012; Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa INCLUIR;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 199, de 09 de julho de 2019, que pactua a nova proposta do Programa Incluir no âmbito Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS

Considerando a Resolução CIB/ES nº 207, de 27 de outubro de 2020, que pactua os critérios de adesão ao Programa INCLUIR e o critério de priorização para efetivação dos repasses financeiros aos municípios.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar o Edital de Seleção de municípios para adesão ao cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da Setades Nº 002/2021, para vagas remanescestes do programa, para o exercício 2021/2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2021.

### CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

# MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 719264

# RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 221, de 13 de setembro de 2021

Pactua a reprogramação de aditivo de prazo do recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo Coronavirus.Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na **166<sup>a</sup> Reunião Ordinária** realizada, por videoconferência, no dia 13 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIB nº 203, de 25 de junho de 2020, a Resolução do CEAS nº 471, de 30 de junho de 2020 e a Portaria nº 044-S de 06 julho de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e instituiu repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

Considerando a Resolução CIB nº 204, de 07 de agosto de 2020, a Resolução do CEAS nº 477, de 18 de agosto de 2020 e a Portaria nº 056 de 22 de setembro de 2020, que respectivamente, pactuou, aprovou e expandiu o repasse de recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIB/ES Nº 209, de 02 de março de 2021, que pactuou a reprogramação do recurso emergencial destinado ao cofinanciamento do "projeto emergencial para a população em situação de rua, no contexto da pandemia do novo Coronavirus.Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da

transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social;

Considerando a existência de saldos financeiros nas contas dos municípios, referente ao projeto;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Reprogramar por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Plano de Ação ou de Reprogramação do Recurso Emergencial destinado ao cofinanciamento do "Projeto Emergencial para a População em Situação de Rua, no contexto da pandemia do novo Coronavirus. Covid-19", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. A reprogramação de que trata

**Parágrafo Unico**. A reprogramação de que trata essa Resolução deverá ser deliberada no âmbito do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** Para fazer jus à reprogramação dos recursos de que trata a presente resolução, os municípios deverão apresentar Ofício a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES acompanhado da seguinte documentação:

I- Plano de Ação atualizado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; II- Resolução do CMAS de aprovação do Plano de Ação e da Reprogramação.

**Art. 3º** Após cumprido o prazo para execução do projeto, o município deverá promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta resolução.

**Art.** 4º A SETADES e o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS poderão, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso emergencial de que trata esta resolução, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Art. 5º** Os prazos dos recursos reprogramados que trata esse projeto passam a contar da análise, validação e autorização da SETADES para uso mesmo.

**Art. 6º** A não aplicação dos recursos para a finalidade a qual se destina obrigatoriamente implicará em sua devolução integral, incluindo rendimentos.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 13 de setembro de 2021.

### **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

# MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

Protocolo 719267

### RESUMO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 002/2020 PROCESSO: 2020-WHBGT

**CONTRATANTE**: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social -SETADES.

**CONTRATADA**: Metro Jornal do Espírito Santo Ltda.

CNPJ: 18.939.525/0001-52

**OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 002/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 23/09/2021, sem reajuste.

**RECURSO**20.47.101.08.122.0800.2020, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0101 do orçamento da SETADES.

Vitória, 21 de setembrp de 2021

### **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 719749

### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

### CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 007/2021

O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº. 421, de 04/12/2007, com base no Processo E-Docs 2021-WKN01, e de acordo com o Parecer CACENICAS 002/2021, emitido pela Câmara de Artes Cênicas, reconhece a **COMPANHIA DE ÓPERA DO ESPÍRITO SANTO - COES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.991.594/0001-91, situada à Rua Aleixo Netto, 636, Fundos - Praia do Canto, CEP: 29.055-260, Vitória/ES, como entidade cultural, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2021

### **FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEC **Protocolo 719558** 

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

## PORTARIA $n^o$ 065-S, de 21 de setembro de 2021.

Altera composição dos membros da Comissão de regularização da conta contábil obras em andamento, referente às obras e serviços de engenharia executados no âmbito desta SEAG, instituída pela Portaria nº 013-S de 02/03/2021.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art.1º da Portaria SEAG nº 013-S de 02/03/2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º EXCLUIR a servidora Rayane Rassele Bazon, e INCLUIR o servidor Jailson Argentino de Boni na Comissão de Regularização da Conta Contábil obras em andamento, referente às obras

e serviços de engenharia, executados no âmbito desta SEAG, instituída por meio da Portaria nº 013-S, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 03/03/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de setembro de 2021.

### WAGNER FREIRE ROCHA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos -Respondendo

Protocolo 719293

## PORTARIA nº 020-R, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova a 12ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,** no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 12ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **WAGNER FREIRE ROCHA**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - Respondendo

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
				R\$1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR		
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA					
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA					
20.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0101	25.000,00		
h	TOTAL			25.000.00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO							
					R\$1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	F	VALOR		
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA						
31.101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA						
20.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		3.3.90	0101	25.000,00		
			TOTAL		25.000,00		

Protocolo 719571

## **Telefones**

**úteis:** Polícia Militar - 190 Acidentes de Trânsito - 194 Corpo de Bombeiros - 193



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

